

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 09 de abril de 2021 às 07h44*  
*Seleção de Notícias*

## Economia & Negócios -Estadão.com | BR

Marco regulatório | INPI

**Toffoli reforça que veto à extensão em patentes farmacêuticas não afeta as já concedidas . . . . .** 4  
ECONOMIA | O ESTADO DE S.PAULO | AMANDA PUPO

## Época Negócios - Online | BR

09 de abril de 2021 | Marco regulatório | INPI

**O cenário dos NFTs: hype, Direito e arte . . . . .** 6  
MARCELA WAKSMAN EJNISMAN

## Terra - Notícias | BR

ABPI

**Decisão de Toffoli sobre patentes de saúde divide especialistas e julgamento pode ser adiado . . . .** 8  
BRASIL

Patentes

**Kátia Abreu pede apoio ao papa para quebra de patentes de vacina da covid-19 . . . . .** 10

## G1 - Globo | BR

Patentes

**Toffoli suspende regra que permite aumentar prazo de patentes na área da saúde . . . . .** 11

## O Globo Online | BR

Patentes

**Novo chanceler conversa com diretora-geral da OMC e reforça posição do Brasil contra quebra de patentes de vacina . . . . .** 12  
MUNDO | ELIANE OLIVEIRA

## Veja.com | BR

Marco regulatório | INPI

**Como a USP vai reunir 1.200 patentes, 1.700 empresas e 7 unicórnios . . . . .** 14  
JOSETTE GOULART

## Abipti | BR

Inovação

**Brasil reduz incentivos à P&D e assiste inovação despencar . . . . .** 15

## Agência Sebrae de Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

**Brasil e França discutem sobre selo nacional para indicações geográficas . . . . . 17**

## Congresso em Foco | BR

Patentes

**Em debate na Câmara, governo é contra PL para quebra de patente de vacinas . . . . . 19**

CONGRESSO EM FOCO

## Agência Câmara | BR

Patentes

**Deputados podem votar medidas sobre patente de vacinas contra a Covid-19 . . . . . 20**

## Jota Info | DF

Marco regulatório | INPI

**Quais os efeitos da decisão de Toffoli sobre as patentes farmacêuticas? . . . . . 21**

## Metrópoles Online | DF

Patentes

**Butantan é contra quebra de patentes de vacina e teme "retaliações" . . . . . 23**

Patentes

**Fiocruz estima produzir 1,2 milhão de doses por dia a partir de maio . . . . . 25**

## Migalhas | BR

Propriedade Intelectual

**Um ano de vigência da nova Lei de Franquia Empresarial . . . . . 27**

## Toffoli reforça que veto à extensão em patentes farmacêuticas não afeta as já concedidas

ECONOMIA



BRASÍLIA - Responsável por **suspender** provisoriamente um artigo da Lei de Propriedade Industrial que prevê a extensão do prazo de patentes farmacêuticas, o ministro **Dias Toffoli**, do **Supremo Tribunal Federal (STF)**, reforçou nesta quinta-feira, 8, que sua decisão não tem efeitos retroativos, ou seja, não influencia patentes já concedidas.

A determinação do ministro, no entanto, vai afetar praticamente todos os pedidos de patentes da indústria farmacêutica a serem decididos em 2021, segundo dados apresentados ao ministro pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**).

Atualmente, a legislação prevê que as **patentes** de invenções terão o prazo estendido caso demorem dez anos ou mais para serem aprovadas pelo **INPI**, que é responsável pela análise de pedidos. Em uma ação apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR), Toffoli barrou provisoriamente essa prorrogação para **patentes** relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos de uso em saúde.

Ao publicar um esclarecimento da decisão proferida nesta quarta-feira, 7, Toffoli explicou que, segundo a lei, a extensão ocorre quando a **patente** é dada pelo **INPI**. Ou seja, concedido o direito e constatada a demora da autarquia federal, define-se que a **patente** vigorará por mais dez (a casos de invenção) ou sete anos (modelo de utilidade), contados da concessão.

Em razão da decisão do ministro, a partir desta quinta-feira, ao conceder uma patente nessas áreas, o **INPI** não poderá adicionar essa extensão de prazo.

"E isso é válido tanto para os pedidos já depositados e à espera de uma resolução da autarquia, quanto para os novos pedidos", disse o ministro.

O veto às prorrogações daqui para frente vai vigorar enquanto durarem os efeitos da liminar de Toffoli, até que o plenário da Corte analise a matéria, quando poderá confirmar ou reverter a posição do ministro. O processo está pautado para o próximo dia 14.

"As patentes dessa categoria que, até a data de ontem (07/04/2021), já haviam sido concedidas com a extensão prevista no parágrafo único do art. 40 continuam em vigor, até eventual decisão do Plenário em contrário, visto que a liminar não tem efeito retroativo e, conseqüentemente, os atos praticados à luz da norma permanecem, por ora, intocados", disse o ministro.

No esclarecimento, Toffoli frisou que, apesar de sua decisão ter apenas efeitos futuros, o seu voto quando o STF for julgar a ação no mérito será por vetar a extensão também retroativamente. "Trata-se de proposta que, em razão do seus mais amplos impactos, deve ser apreciada no julgamento de mérito pelo colegiado maior desta Corte", afirmou o ministro.

A determinação de Toffoli partiu de um pedido da PGR. Para o órgão, a norma é ilegal porque garante um benefício excessivo aos detentores de patentes e prejudica a livre concorrência. No entendimento de Toffoli, na situação específica das patentes do uso em saúde, o interesse social "milita em favor da plena e imediata superação da norma".

Continuação: Toffoli reforça que veto à extensão em patentes farmacêuticas não afeta as já concedidas

"O enfrentamento de uma crise de tamanha magnitude envolve a gestão de recursos escassos de diversas categorias, não somente de medicamentos com possível indicação para o tratamento da doença. A pressão sobre os sistemas de saúde aumentou de forma global, elevando a demanda por insumos em toda a cadeia de atendimento, como por respiradores pulmonares, equipamentos de proteção individual, fármacos para amenizar os sintomas da doença e para o tratamento de suas complicações, substâncias des-

tinadas à sedação de pacientes entubados, apenas para citar alguns exemplos", escreveu Toffoli na decisão de quarta.

## O cenário dos NFTs: hype, Direito e arte



De tempos em tempos, surgem movimentos que atraem especialistas e curiosos de todas as áreas e geram discussões sobre o impacto e funcionamento de determinada "novidade". Atualmente, o novo fenômeno mundial que tem agitado a **internet** são os NFTs, abreviação em inglês para "Tokens Não Fungíveis".

Quando falamos de criptoativos, logo pensamos em bitcoins ou outras "moedas digitais", que podem ser usadas para comprar itens ou ser trocadas entre si. Como o dinheiro, o valor do bitcoin varia quantitativamente, ou seja, um indivíduo pode ter vários bitcoins que representam registros diferentes na blockchain, mas seu valor unitário varia de acordo com o mercado. É nesse ponto que os NFTs se diferenciam: são "não fungíveis" (ou seja, únicos, que não podem ser substituídos). Diferente de uma moeda, o criptoativo não fungível representa um item único, digital ou físico.

Parece complicado, mas não é. Em síntese, um registro na blockchain único é criado para determinado item - quem possuir esse registro (token) é o dono daquele ativo, que pode ser de tudo: um vídeo digital, uma imagem virtual, um tênis ou mesmo a propriedade de um imóvel. Em alguns casos, o NFT é incorporado ao próprio item virtual para conferir-lhe autenticidade; em outros, funciona como um "certificado de propriedade" de um item no mundo físico.

O valor de um NFT, portanto, varia de forma qualitativa em relação ao item em si, e não à quantidade acumulada. Uma obra de arte produzida por um artista famoso, por exemplo, pode ser vendida via NFT por valores estrondosos - e apenas poderá ser revendida por preço determinado pelo novo proprietário. Um exemplo recente foi a venda do primeiro tweet publicado no Twitter, pelo seu criador, Jack Dorsey: o autor atribuiu um NFT à postagem e a colocou em leilão. O curioso é que, mesmo depois da venda, qualquer um poderá tirar um print screen ou imprimi-la, mas apenas o dono do NFT terá a propriedade do primeiro tweet da história.

Ainda que seja possível associar NFTs a um número imensurável de ativos digitais ou físicos, seu sucesso atual está diretamente ligado à chamada "criptoarte", com exemplos no mundo da música e do entretenimento. Artistas como Lindsay Lohan, Kings of Leon e Grimes têm arrecadado milhões de dólares por obras que circulam na rede. E não só na rede: a Christie's, famosa casa de leilão britânica fundada em 1766, estabeleceu um novo recorde mundial no valor de uma obra digital: US\$ 69 milhões por "Everydays - The First 5000 Days", do artista digital Beeple. Para comparar, a obra "Salvator Mundi" de Leonardo da Vinci foi vendida na mesma casa por US\$ 450,3 milhões em 2017.

Nota-se que este é um mercado que movimenta tanto dólares quanto dúvidas. Ainda assim, não faltam entusiastas e oportunidades de negócio superando barreiras financeiras e tecnológicas. Já foram lançados marketplaces para comercialização de NFTs, até no Brasil - recentemente foi lançada a plataforma Phonogram.me, para venda de fonogramas brasileiros, com potencial de revolucionar o mundo da música -, que podem levantar questionamentos sobre o tema, inclusive jurídicos.

Assim, muitas são as perguntas e discussões sobre esse mercado emergente, sejam jurídicas ou não. Qual o valor de uma obra de arte e quem o atribui? Ou o que é

arte, afinal? Pelo que a pessoa está pagando milhões de dólares e quais as implicações em termos de propriedade intelectual? Eu sou o dono daquela obra e meus direitos são ilimitados? Como titulares de NFTs irão fazer cumprir seus direitos no mundo digital?

Como se trata de uma novidade tecnológica e complexa, ainda não estão claros os impactos dos NFTs nas questões legais. Portanto, é preciso atuar de forma criativa para dialogar com as demandas que podem aparecer. Por exemplo: ao adquirir um NFT, o indivíduo terá a propriedade de um ativo único e exclusivo, porém isso não significa necessariamente que também estão incluídos direitos ilimitados sobre aquele ativo - isso dependerá das "regras" de cada NFT. Assim como na obra de arte física, o que se adquire é a propriedade sobre aquela obra e o status de ser o único real proprietário. Os direitos morais de uma obra, contudo, serão sempre do autor, salvo acordo em contrário entre as partes. Do mesmo modo, a depender do NFT, os direitos de propriedade podem vir com condições em relação à exploração daqueles ativos.

Espera-se que o Instituto Nacional da **Propriedade Industrial (INPI)** ainda se manifeste sobre o tema e potencialmente, em um segundo momento, regule o registro de NFTs. Apenas lembramos: nem todos os

NFTs poderão ser registrados, pois isso dependerá das características de cada um, de quais propriedades intelectuais os integram (por exemplo, se for um fonograma, de acordo com a legislação brasileira, sua proteção independe de registro e é conferida pela Lei de **Direitos** Autorais), dos limites de sua exploração e uso, entre outros aspectos.

O raciocínio anterior é apenas um entre muitos que ainda precisarão ser desenvolvidos por advogados e profissionais do Direito na empreitada de desvendar - e resolver - os impactos jurídicos dos NFTs. É importante destacar que fenômenos como esse, que movimentam alto volume de capital e impactam toda uma cadeia produtiva, trazem questionamentos relevantes e de alta complexidade. Os debates jurídicos acerca dos NFTs, assim, escancaram ainda mais o papel de juristas nesse mundo tecnológico: cada vez mais importante e necessário.

\* Marcela Waksman Ejnisman é sócia de TozziniFreire Advogados na área de cybersecurity & data privacy, Victor Cabral Fonseca é Advogado e coordenador do ThinkFuture, programa de inovação de TozziniFreire Advogados, e Stephanie Consonni De Schryver é advogada responsável pela área de **propriedade** intelectual.

## Decisão de Toffoli sobre patentes de saúde divide especialistas e julgamento pode ser adiado

BRASIL



A decisão do ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), de conceder uma liminar em que rejeita a prorrogação de patentes da área de saúde causou divisão entre especialistas às vésperas do julgamento do caso, que poderá até ser adiado novamente em busca de uma solução para o impasse.

Após a decisão de Toffoli, o presidente do STF, Luiz Fux, incluiu na pauta da próxima quarta-feira, dia 14, o julgamento do caso pelo plenário da Corte. Na ocasião, os ministros podem confirmar, barrar ou até ter outra linha de entendimento sobre a decisão do ministro.

Fux deve conversar com Toffoli para avaliar se mantém o assunto na pauta ou se retira, disse uma fonte a par das tratativas na Corte.

Toffoli atendeu parcialmente na quarta um pedido apresentado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) para liberar as patentes de produtos e pro-

cessos farmacêuticos e equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, e citou a situação excepcional de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

"O posicionamento do ministro Dias Toffoli renova a esperança do Movimento de que o Supremo Tribunal Federal irá colocar a vida em primeiro lugar, garantindo medicamentos acessíveis e multiplicidade de opções de tratamento para médicos e pacientes. Desta forma, temos a convicção de que o STF ouvirá os anseios da população e confirmará a decisão do ministro Toffoli no julgamento da semana que vem", afirmou o porta-voz do Movimento Medicamento Acessível e presidente-executivo do Grupo FarmaBrasil, Reginaldo Arcuri

O advogado João Carlos Banhos Velloso, sócio da Advocacia Velloso, disse que a liminar de Toffoli terá repercussão direta na manutenção da vida e das pessoas. Segundo ele, na questão das patentes de medicamentos e de materiais para uso em saúde, a decisão produz efeitos retroativos e atinge patentes já concedidas com base no dispositivo legal suspenso.

"A fundamentação do ministro não deixa dúvida de que a decisão foi tomada para se permitir o acesso a medicamentos para uso no tratamento da Covid-19", destacou.

Contudo, o advogado Benito Conde, sócio do Montezuma e Conde Advogados, disse não entender que a decisão liminar de Toffoli seja um norte do que ocorrerá no julgamento. Ele citou que Toffoli deu sinais em sua decisão de que haveria indícios de inconstitucionalidade no trecho da Lei de Propriedade Industrial (LPI).

"Não há como saber o efeito prático da decisão para o enfrentamento da Covid-19, considerando que até o

Continuação: Decisão de Toffoli sobre patentes de saúde divide especialistas e julgamento pode ser adiado

presente momento não se tem qualquer tratamento para a doença, senão àqueles ainda não comprovados cientificamente que ainda são utilizados de forma paliativa", disse Conde.

## EFEITOS AMPLOS

Para o advogado Luiz Edgard Montaury, presidente da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (**ABPI**) e sócio do escritório Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello, todos os setores tecnológicos serão afetados caso o parágrafo único do artigo 40 da LPI seja considerado inconstitucional, mas principalmente telecomunicações e farmacêutico.

"As empresas de telecomunicações seriam as mais prejudicadas pelo atraso na **concessão** de patentes no país, elas perderiam quase a maioria de suas **patentes** vigentes. No momento em que o Brasil discute temas relevantes, como a tecnologia 5G, seria extremamente prejudicial que as empresas detentoras dessas tecnologias tivessem seus direitos tolhidos, depois de anos de investimentos e espera", afirmou, em comunicado.

"A decisão pela inconstitucionalidade desse dispositivo não afeta apenas as empresas multinacionais, como se pensa, mas universidades e centros de pesquisas brasileiros, que estão sempre investindo em inovações", disse. "Ela pode desestimular a inovação e desacelerar a economia, indo na contramão de sistemas patentários robustos,

como dos EUA, Europa, Japão e China".

De acordo com dados do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), a indústria farmacêutica ocupa o segundo lugar no ranking de patentes concedidas com atraso, com mais de 70% das patentes em vigor se beneficiando do dispositivo legal em discussão.

Segundo o presidente da **ABPI**, a liminar concedida por Toffoli suspende os efeitos do parágrafo único do artigo 40 da LPI sobre as patentes farmacêuticas que, além do atraso habitual conferido pelo **INPI**, ainda necessitam ultrapassar a etapa de anuência da **Agência** Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**).

"No setor farmacêutico, existe um fator adicional. Todos os pedidos relacionados a processos e produtos precisam ser enviados à **Agência** Nacional de Vigilância Sanitária para a obtenção de uma anuência prévia", disse o presidente da **ABPI**.

"A **Anvisa** pode emitir pareceres que comentam a patenteabilidade de invenções relacionadas a substâncias de interesse do Sistema Único de Saúde. Todos os pareceres são enviados ao **INPI** para exame técnico e esse procedimento gera ainda mais atraso nas análises do instituto, que depende desse aval da **Anvisa** para conceder ou negar a **patente**", explicou.

:

## Kátia Abreu pede apoio ao papa para quebra de patentes de vacina da covid-19

BRASÍLIA - Senadores favoráveis a um projeto que permite a **quebra** de patente de vacinas contra covid-19 tentam um reforço "divino" à causa. A presidente da Comissão de Relações Exteriores (CRE) do Senado, Kátia Abreu (PP-TO), enviou uma carta ao papa Francisco pedindo apoio. O governo de Jair Bolsonaro é contrário à proposta.

Defensores da **quebra** de patentes argumentam que a medida vai agilizar o envio de doses para a população brasileira. Com a medida, a produção de vacinas não precisaria respeitar direitos de propriedade industrial durante a duração da pandemia do novo coronavírus, liberando **laboratórios** nacionais a fabricar os imunizantes sem depender de farmacêuticas estrangeiras. No âmbito internacional, países tentam aprovar essa medida na Organização Mundial do Comércio (OMC).

"Em especial, Santo Padre, rogo para que, das sacadas do Vaticano, conclame organismos internacionais, governos influentes e grandes empresas privadas a que abram as patentes de vacinas contra a covid-19 e, assim, compartilhem com todos os países em desenvolvimento esse medicamento de caráter humanitário", diz a carta da senadora.

O governo argumenta que uma decisão isolada neste momento pode impedir que o Brasil receba vacinas e que é necessário discutir isso no âmbito de organismos multilaterais, a nível internacional. Para Kátia Abreu, somente com a **quebra** de patentes "será possível caminhar, na velocidade necessária, rumo à imunização rápida e gratuita de todos os habitantes do planeta, sobretudo os mais pobres."

Na carta, a presidente da comissão fez uma referência à disputa política no País em meio à pandemia como "discussões pueris", sem citar nomes. "Muitas vozes poderosas, em lugar de educar e esclarecer a po-

pulação, acabam por semear a cizânia, ofuscando com isso a necessária mensagem sobre as formas corretas de proteger-se, proteger ao próximo e sobreviver a esta imensa tragédia."

Pelo Twitter, a senadora Simone Tebet (MDB-MS) também defendeu a aprovação do projeto. "Doa a quem doer, temos que enfrentar lobbies poderosos do oligopólio de laboratórios que detêm patentes das vacinas que estão faltando no braço de brasileiros", postou a senadora.

A votação do projeto chegou a entrar na pauta de votações do Senado nesta quarta-feira, 8, mas foi retirada pelo presidente da Casa, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), após pedido de líderes do governo.

O autor da proposta é o senador Paulo Paim (PT-RS). Na justificativa do projeto, Paim argumenta que a medida não implica ignorar o direito às patentes, mas relativizá-lo, em caráter temporário, em vista do interesse maior do povo brasileiro. Segundo ele, essa ideia é defendida no mundo inteiro e apoiada por instituições brasileiras, como o Conselho Nacional de Saúde (CNS).

O Brasil tem até agora pouco mais de 21 milhões de vacinados com a primeira dose de vacina contra a covid-19, o que corresponde a cerca de 10% da população.

Algumas capitais do País, porém, interromperam a vacinação nesta semana por falta de doses. No Distrito Federal, a imunização dos idosos acima de 66 anos parou e, em Salvador, a secretaria de saúde só retomou ontem a vacinação para quem tem a partir de 62 anos.

:

## Toffoli suspende regra que permite aumentar prazo de patentes na área da saúde

Ministro Dias Toffoli, do STF, suspende trecho da lei de propriedade industrial que permite aumentar o prazo de vigência de patentes na área da saúde

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu o trecho da Lei de Propriedade Industrial que permite aumentar o prazo de vigência de **patentes** na área da saúde. A decisão vale para casos de pedidos de **patentes** de invenção de produtos farmacêuticos e também de equipamentos e materiais de uso em saúde.

O entendimento de Toffoli não atinge **patentes** já em vigor, mas apenas as novas e aquelas pendentes de de-

cisão do Instituto Nacional de **Propriedade** Intelectual, e tem validade até que o plenário do STF julgue uma ação que discute se esta extensão autorizada pela lei é ou não constitucional - o que deve ocorrer na próxima semana.

A Procuradoria-Geral da República apresentou a ação em 2016. Toffoli afirmou que precisava atuar agora por causa da situação crítica da pandemia. A PGR sustenta que a permissão para prorrogar o prazo das patentes inibe o direito fundamental à saúde, porque impede por mais tempo a indústria farmacêutica de produzir medicamentos genéricos.

# Novo chanceler conversa com diretora-geral da OMC e reforça posição do Brasil contra quebra de patentes de vacina

MUNDO

BRASÍLIA O ministro das Relações Exteriores, Carlos França, conversou na noite desta quinta-feira com a diretora-geral da Organização Mundial do Comércio (OMC), Ngozi Okonjo-Iweala, sobre o acesso a vacinas e outros itens usados no combate à Covid-19. Decidido a não endossar a proposta co-patrocinada por Índia e África do Sul, no sentido de quebrar temporariamente as patentes desses produtos, França afirmou que o Brasil está disposto a apoiar a alternativa defendida por Ngozi de fazer um grande acordo entre laboratórios e países com capacidade de produção de imunizantes.

Durante a conversa, França e Ngozi trataram da importância do engajamento da OMC com a Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover, "com sentido de urgência e pragmatismo", a produção e a distribuição de vacinas para o combate à Covid-19 em todo o mundo. De acordo com uma fonte, a diretora-geral da OMC vai discutir o assunto, no próximo dia 12, com o dirigente da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus. O Brasil e outros países que apoiam uma terceira via participaram desse diálogo.

## Pronunciamento:

Segundo o Itamaraty publicou em uma rede social, o Brasil acredita na capacidade da OMC de restaurar a força do comércio global na recuperação econômica pós-pandemia. Para isso, o presidente Jair Bolsonaro está empenhado em colaborar com a diretora-geral do organismo e com os demais países associados em direção a esse objetivo comum.

A melhor utilização da capacidade industrial instalada em países em desenvolvimento, como o Brasil, e a facilitação de licenciamentos voluntários por parte de empresas farmacêuticas também foram discutidos. Outro tema tratado foi a realização da 12ª Conferência Ministerial da OMC, que acontecerá no fim deste ano, cujos temas principais serão o comércio e a saúde.

Segundo fontes da área diplomática envolvidas nas negociações, a proposta em discussão na OMC, levada por indianos e sul-africanos, consiste apenas em desobrigar temporariamente os países de protegerem suas patentes e outros direitos relacionados ao combate à doença, o que já é possível no acordo de Trips. O entendimento é que uma eventual escassez de remédios e equipamentos se deve, principalmente, à capacidade produtiva e à insuficiência logística, e não à proteção conferida a patentes.

## Estilo e substância:

Quanto a vacinas, a avaliação do governo brasileiro é que os laboratórios de genéricos, instalados principalmente em países em desenvolvimento, levariam anos para dominar a tecnologia e a produção desses imunizantes, sem a colaboração da empresa que as desenvolveram. O Brasil, de sua parte, já negociou com algumas empresas produtoras de vacinas esse tipo de acesso e cooperação.

Um integrante do governo brasileiro observou que a proposta apresentada por Índia e África do Sul é muito ampla. Envolve desde máscaras, luvas e res-

Continuação: Novo chanceler conversa com diretora-geral da OMC e reforça posição do Brasil contra quebra de patentes de vacina

piradores até a produção de vacinas. Além disso, não existe um caso concreto que justifique a moratória.

## **Debate** sobre imunizações:

Outra questão é que, se for aprovada a moratória na OMC, esta terá de passar pelos parlamentos de todos os países, inclusive do Brasil, o que levará bastante tempo.

Os técnicos afirmam que o grupo de países que defendem uma terceira via está crescendo. São exemplos México, Chile, Costa Rica, Canadá, Colômbia e Turquia.

**O Globo**, um jornal nacional:

## Como a USP vai reunir 1.200 patentes, 1.700 empresas e 7 unicórnios



às patentes e ao conhecimento produzido na USP, assim como também conectar de forma fácil estes atores. O Hub USP de Inovação vai ser lançado nesta sexta, mas o site já pode ser acessado aqui neste link.

Dos 16 unicórnios que o Brasil tem hoje, 7 deles de alguma forma estão ligados à Universidade de São Paulo (USP). Ou seus fundadores eram ex-alunos, ou a startup foi incubada ou acelerada pela USP, ou fez alguma parceria. Nubank, 99, C6 Bank, Gympass, iFood, Wild Life e Loggi, estão nesta lista das empresas de inovação bilionárias conhecidas como unicórnios que tem no seu DNA a Universidade de São Paulo. Dos seus tentáculos, a universidade já viu nascer 1.700 empresas de inovação e empreendedorismo. Já registrou 1.200 patentes no **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial. Tem 5.300 professores. E antes tarde do que nunca, a instituição resolveu reunir este pessoal em um hub de inovação, com acesso totalmente gratuito. A ideia é ampliar as parcerias da universidade, dar acesso fácil

## Brasil reduz incentivos à P&D e assiste inovação despencar



O Ministério da Economia divulgou uma análise sobre os incentivos tributários federais à **inovação** tecnológica no Brasil, com foco especial sobre a Lei do Bem (11.196/05), e concluiu que os impactos do apoio governamental não são apenas relevantes como fundamentais - e por isso mesmo em alta entre os países desenvolvidos. O estudo admite, porém, que o valor do incentivo estagnou, mesmo com aumento de empresas beneficiadas, e o resultado foi queda nos indicadores de inovação.

"Em síntese, o conjunto de evidências apresentadas indica que, mesmo com um sistema público de apoio a C,T&I diversificado, os recursos aplicados em P&D pelas empresas no Brasil ainda são baixos, o nível de desenvolvimento tecnológico (patentes) é incipiente, a inovação é pouco frequente e com baixa intensidade tecnológica. Além disso, a inovação tem sofrido com uma conjuntura econômica desfavorável", aponta o Boletim de Subsídios da União de março deste 2021 (em PDF).

Dentre os incentivos tributários federais, o maior, em volume, é a Lei de Informática (R\$ 6,4 bilhões em 2019, 55% do total). A Lei do Bem, com R\$ 2,4 bilhões (também 2019), é o segundo, correspondente a 21% do gasto total nesse quesito.

A Lei do Bem permite deduções que podem chegar de 160% a 200% da soma dos dispêndios em P&D,

além de incluir depreciação acelerada de máquinas e equipamentos, redução de IPI na compra de máquinas e equipamentos, etc. Com R\$ 2,4 bilhões em 2019, é o segundo principal incentivo tributário federal à P&D (atrás da Lei de Informática, R\$ 6,4 bilhões). São benefícios restritos a empresas do regime de lucro real - e que precisam ter lucro no período incentivado - mas que podem reduzir de 20% a 34% dos impostos com dispêndios em P&D.

Do lado positivo, o número de empresas beneficiadas pela Lei do Bem subiu de 130, em 2006, para 1.476, em 2017. Mas esse salto não foi reproduzido no volume de recursos. "O aumento da quantidade de beneficiários da Lei do Bem nos últimos anos não foi acompanhado por uma trajetória de crescimento real dos gastos tributários no período", diz o boletim do ME.

"Os subsídios tributários cresceram intensamente nos primeiros anos de instituição da Lei e alcançaram valores mais elevados no triênio 2008-2010 (média de R\$ 2,75 bilhões). No entanto, a partir de 2011, o nível dos gastos caiu para R\$ 2,2 bilhões e manteve-se relativamente estável até o período de crise econômica em 2015-2016."

Como indica o mesmo documento, trata-se de uma trajetória oposta ao verificado nas economias centrais. "Nos países da OCDE, a participação dos incentivos fiscais em P&D no gasto governamental total em P&D passou de 36% em 2006 para 46% em 2016. Na União Europeia, esse aumento foi ainda mais expressivo e quase dobrou no decorrer de 10 anos (de 31% em 2006 para 57% em 2016)." Não por menos, a análise associa a estagnação dos recursos com a redução em indicadores de inovação no país.

"Foi observado que o panorama durante a vigência da Lei do Bem tem sido desafiador e que houve retrocessos na evolução dos indicadores de inovação

Continuação: Brasil reduz incentivos à P&D e assiste inovação despencar

no país. Por exemplo, o nível de investimento em P&D empresarial no Brasil, de 0,6% do PIB em 2017, permanece distante das principais economias mundiais. A taxa de empresas que implementaram inovações de produto e/ou processo caiu de 36% no triênio 2012-2014 para 33,6% no triênio 2015-2017. A intensidade tecnológica, medida pela relação entre investimento em P&D e a receita líquida de vendas das empresas, caiu de 1,05% em 2014 para 0,95% em 2017. O percentual de empresas que receberam apoio público para inovar caiu de 39,9% no triênio 2012-2014 para 26,2% no triênio 2015-2017."

Como o mesmo documento reforça que "o fomento público é uma condição para o aumento do investimento privado em P&D e para o alcance de liderança tecnológica", a conclusão é de que a Lei do Bem é "um instrumento relativamente efetivo para ampliar os esforços tecnológicos e a inovação empresarial no país", mas além de dinheiro, pode ter seus mecanismos aperfeiçoados, "especialmente no

cenário de performance desfavorável dos indicadores de C,T&I no período recente".

"Uma possível alternativa de aprimoramento é permitir o aproveitamento em exercícios futuros de benefícios fiscais que não foram utilizados no mesmo exercício de realização dos gastos em P&D (prejuízo fiscal, lucros reduzidos). O desenho dos benefícios da Lei também poderia ser aperfeiçoado no sentido de intensificar, em termos relativos, os incentivos ao incremento dos investimentos em P&D empresarial. Além disso, deve-se estudar a possibilidade de ampliar o escopo de beneficiários da medida, removendo as barreiras que limitam o acesso de empresas inovadoras de todos os tamanhos."

Fonte: Site Convergência Digital

Compartilhar

## Brasil e França discutem sobre selo nacional para indicações geográficas

### Intercâmbio

O presidente do Sebrae, Carlos Melles, falou sobre o impacto das **Indicações** Geográficas nos micro e pequenos negócios. Evento contou com a presença do governo federal e da Embaixada da França

O Sebrae realizou, em parceria com o Mapa e a Embaixada da França, o Workshop Brasil - França: Selo Nacional e Europeu de **Indicações** Geográficas, nesta quinta-feira (8/4). O objetivo principal do evento é discutir as principais estratégias para o desenvolvimento e implementação de selos nacionais para as **Indicações** Geográficas. O encontro contou com a presença de representantes da Embaixada da França, do Ministério da Economia, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**).

A embaixadora da França, Brigitte Collet, destacou que o Brasil tem um enorme potencial para a criação de selos, podendo se inspirar na experiência francesa de registro de produtos. "Na França temos cerca de 700 produtos registrados. Champanhe, queijo roquefort e vinhos são alguns dos mais conhecidos mundialmente. Nós criamos um sistema de reconhecimento de produções artesanais até para objetos de porcelana. Ao longo dos últimos dez anos, várias delegações brasileiras visitaram e conheceram esses produtos. Os eventos que promovemos com a união das equipes possibilita o intercâmbio das práticas. O Brasil é rico em saberes e fazeres, não há dúvida que o país tem potencial para ter vários benefícios com o reconhecimento das IGs. Essa iniciativa recebe todo meu apoio", declarou.

O impacto do reconhecimento das **Indicações** Geográficas (IG) na autoestima dos donos de micro e pequenos negócios foi destacado pelo presidente do Sebrae, Carlos Melles. "Já visitei muito a França, admiro o trabalho que fizeram por lá em relação à criação de selos para registro de produtos artesanais. Meu sonho era ver essas indicações chegarem ao Brasil. O que a França fez é exemplo para o mundo, é bom para a economia, é bom para os micro e pequenos negócios. Melhora a autoestima, as pessoas se sentem bem em fazer produtos com reconhecimento. No momento, temos 77 **indicações** geográficas e podemos caminhar rapidamente para aumentar esse número. O Brasil pode contar com todo o corpo técnico do Sebrae, temos cerca de 7 mil colaboradores dispostos a contribuir com esse projeto", afirmou Melles.

O subsecretário de Inovação e Transformação Digital do Ministério da Economia, Igor Nazareth, afirmou que a criação de selos de **indicação** geográfica é uma das prioridades do governo federal. "O Brasil tem avançado muito no tema da **propriedade** intelectual. Temos estratégias para expandir isso, a primeira ação é a criação do selo nacional de **indicação** geográfica. A França é uma grande referência no mundo sobre o assunto, por isso temos que aproveitar essa aliança e trazer as experiências para nossa realidade", disse.

Para o secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fernando Camargo, além dos benefícios econômicos, as **indicações** geográficas podem contribuir com o desenvolvimento social do país. "A França é uma excelente referência para nós

Continuação: Brasil e França discutem sobre selo nacional para indicações geográficas

no Brasil. Quando criamos produtos registrados, impactamos diretamente a economia, porque incrementamos o valor agregado do que é produzido. Sobretudo, as **indicações** geográficas podem impactar os micro e pequenos negócios de forma socialmente positiva e ambientalmente sustentável. Só temos a ganhar", analisou.

Segundo o diretor de Marcas, Desenhos Industriais e **Indicações** Geográficas do Instituto Nacional da

Propriedade Industrial, André Balloussier, o objetivo é expandir o número de **indicações** geográficas brasileiras, criando o selo nacional já em 2021. "A ideia da criação do selo surgiu em meados de 2016. Hoje já temos dezenas de **indicações** geográficas. Nos próximos vinte anos queremos chegar a 450 **indicações** geográficas registradas. O objetivo é criar o selo nacional ainda este ano", afirmou.

## Em debate na Câmara, governo é contra PL para quebra de patente de vacinas



Em debate na Câmara, governo é contra PL para **quebra** de patente de vacinas

Os deputados discutem nesta quinta-feira (8), em Comissão Geral, a possibilidade de **quebra** de patentes da vacina contra a covid-19. No encontro proposto pela deputada Alice Portugal (PC do B-BA) e outros 16 deputados, parlamentares, especialistas e representantes do governo debatem a **quebra** de patentes de vacinas e medicamentos contra a covid-19.

O tema é debatido pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Na esfera internacional, 99 países apoiam o projeto de suspensão de patentes das vacinas. Em outubro de 2020, a Índia e África do Sul propuseram a suspensão das patentes dos imunizantes à OMC, que tem articulado um consórcio internacional para isso.

Na discussão na Câmara, o Secretário de Advocacia da Concorrência e Competitividade, Geanluca Lorenzon, do Ministério da Economia, afirmou que o governo é contra a **quebra** de patentes via Projeto de Lei. Segundo ele, essa solução não foi adotada em nenhum país do mundo e gera insegurança jurídica e pode até causar a dificuldade de acesso a vacinas e medicamentos contra covid-19.

"Por que sempre o Brasil busca a solução que nenhum país do mundo buscou?", questionou.

Segundo ele, o país pode sim aderir ao consórcio mundial pela **quebra** de patentes, mas não fazer isso de modo unilateral, pela via legislativa.

Na quarta-feira (7), a pedido do governo, o Senado adiou votação da **quebra** de patente proposta pelo senador Paulo Paim (PT-RS).

O líder do governo, senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), alegou que o país deixaria de receber pedidos de autorização de registro dos imunizantes. Já a senadora Kátia Abreu (PP-TO) rebateu, argumentando que o Brasil vive uma guerra, em meio a muitos erros do governo, que rejeitou a compra de inúmeras vacinas. Para ela, nada mais resta ao país para salvar vidas a não ser a imediata quebra das patentes.

>Em jantar com empresários, Bolsonaro se compromete a acelerar vacinação

## Deputados podem votar medidas sobre patente de vacinas contra a Covid-19



Objetivo da discussão é acelerar a vacinação no Brasil

Em debate realizado no Plenário da Câmara dos Deputados para discutir a **quebra** de patentes de vacinas contra a Covid-19, o deputado Aécio Neves (P-SDB-MG) afirmou que vai sugerir ao Colégio de Líderes a sistematização de propostas que permitam a fabricação de vacinas no Brasil. Ele espera que a Câmara vote as medidas já na semana que vem. "Medidas excepcionais existem para serem tomadas em momentos excepcionais. Este é o momento mais excepcional e grave que o Brasil vive nos últimos 100 anos", apontou. "O Congresso Nacional tem o dever de agir para enfrentar o colapso da saúde."

Aécio Neves, que presidiu a comissão geral, é autor do Projeto de Lei 1247/21, que flexibiliza temporariamente as **patentes** para acelerar a imunização contra Covid-19, com **transferência** de tecnologia e pagamento de royalties. "Nossa tese é intermediária e menos radical do que a **quebra** de patentes", observou.

A comissão geral também discutiu outras propostas que suspendem a proteção de **propriedade** intelectual sobre produtos associados à Covid-19 durante a pandemia. Entre esses projetos de licença

compulsória estão o PL 1184/20, da deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ), o PL 1462/20, do deputado Alexandre Padilha (PT-SP), o PL 329/2021, do deputado Heitor Freire (PSL-CE), e o PL 1314/21, do deputado Danilo Cabral (PSB-PE).

### Monopólio

A deputada Jandira Feghali observou que os projetos de licença compulsória não tratam apenas da vacina, mas de qualquer medicamento, insumo ou equipamento relacionado ao tratamento da pandemia. "Precisamos ter uma atitude ampla de construção e de aprovação desses projetos, que podem estar todos apensados num único", propôs.

## Quais os efeitos da decisão de Toffoli sobre as patentes farmacêuticas?



Liminar não derruba nenhuma patente já concedida ou estendida, mas quadro pode mudar no julgamento de mérito Medicamentos | Carlos Severo / Fotos Públicas

Diante do adiamento do julgamento da ADI5.529 pelo Supremo, o ministro Dias Toffoli decidiu suspender liminarmente um trecho da Lei de **Propriedade** Intelectual (LPI) que dá um prazo de dez anos de vigência para patentes de invenção quando há demora excessiva do Instituto Nacional de **Propriedade** Intelectual (**INPI**) na análise do pedido.

Com a decisão individual, o ministro determinou que a suspensão da norma vale para patentes farmacêuticas, de produtos e equipamentos de uso em saúde concedidas daqui para a frente tanto os pedidos já depositados à espera de análise, como os depósitos feitos a partir de agora. Ou seja, a decisão não derruba nenhuma patente já concedida e vigente atualmente, mesmo aquelas que se beneficiaram desse trecho contestado da lei.

Entretanto, o ministro já divulgou seu voto no mérito da ação. E há diferenças importantes entre a liminar e o voto em relação aos efeitos nas patentes já vigentes. Pelo voto de Toffoli, que será proferido quando a Corte julgar o mérito da ação, não haverá modulação de efeitos. Assim, algumas patentes farmacêuticas e de equipamentos de uso em saúde que tenham sido estendidas com base na Lei de Propriedade Industrial poderão ser derrubadas.

Toffoli atendeu ao pedido da Procuradoria-Geral da República (PGR) e suspendeu o parágrafo único do artigo 40 da LPI (Lei 9.279/1996) somente no que tange às patentes farmacêuticas e de equipamentos/produtos com uso na saúde, com efeitos para o futuro.

Este dispositivo prevê o prazo mínimo de dez anos de vigência para patentes de invenção, a contar da data de concessão.

Ocorre que o caput do artigo 40 prevê que a patente de invenção vigorará pelo prazo de 20 anos contados a partir da data de depósito do pedido. Assim, há dois cenários possíveis: ou uma patente vigora 20 anos a partir da data do pedido, ou 10 a partir da concessão. Essa garantia de 10 anos a partir da concessão é que está em cheque.

Um exemplo de como este prazo funciona: um pedido de patente de inovação foi depositado em 1 de ja-

Continuação: Quais os efeitos da decisão de Toffoli sobre as patentes farmacêuticas?

neiro de 2008. Mas o **INPI** só concedeu o pedido em 1 de janeiro de 2020, ou seja, 12 anos depois. Se considerado apenas o caput do artigo 40, esta patente deveria vigorar até 2028, ou seja, 20 anos contados da data do pedido. Entretanto, o parágrafo único fixa que nenhuma patente de invenção poderá vigorar por menos de dez anos depois que foi concedido. Assim, essa patente vigora até 2030, já que só foi concedida em 2020.

Liminar não atinge patentes já concedidas, mas voto sim

A liminar de Toffoli determina que o **INPI** aplique apenas a regra do caput do artigo 40 para os pedidos ainda pendentes de análise ou para aqueles que venham a ser depositados a partir de agora. Ou seja, o prazo máximo para uma patente seria de 20 anos a partir da data do pedido. Pela liminar, não importa mais se o **INPI** demorar 15 anos para conceder uma patente, cai a garantia de dez anos de vigência após a data de concessão.

**Já** o voto **tem** efeitos retroativos. Caso o voto de Toffoli seja acompanhado pela maioria do tribunal, patentes já concedidas poderão ser derrubadas. O ministro considerou que, por se tratar de liminar monocrática e, portanto, passível de reversão, não seria razoável já derrubar patentes em vigor. Mas o plenário, ao julgar o mérito, poderia fazer isso de forma definitiva.

Um exemplo deste cenário é um medicamento que teve o pedido de patente depositado no ano 2000, e o **INPI** só concedeu o registro em 2012. Como pelo parágrafo único do artigo 40 nenhuma patente de invenção pode valer por menos de dez anos, a partir da concessão, esta patente estaria em vigor até 2022.

Se o plenário seguir o entendimento de Toffoli, a patente deste medicamento seria derrubada e automaticamente viraria de domínio público. Isso porque seria aplicada a regra geral de 20 anos de validade a partir do pedido e a patente teria perdido a vigência em 2020.

Seria necessário analisar cada patente farmacêutica e de produtos de uso em saúde individualmente para definir se perderiam a vigência imediatamente, ou quantos anos ainda valeriam.

Em seu voto, Toffoli cita um estado de coisas inconstitucional no cenário de patentes brasileiro com esta garantia de dez anos porque, na prática, ela significa uma extensão de prazo que faz com que as patentes vigorem por até 30 anos. O ministro destaca que a própria LPI prevê mecanismos de proteção à invenção mesmo enquanto o **INPI** não concede a patente. Um destes mecanismos é a possibilidade do requerente da patente pedir, na Justiça, indenização caso alguém copie e distribua sua invenção.

É importante ressaltar que a liminar de Toffoli só atinge as patentes farmacêuticas e de uso em saúde. Da mesma forma, em seu voto, o ministro decide não modular os efeitos apenas para as patentes destas áreas. Em relação às patentes de todas as outras áreas, como tecnologia, telecomunicações, agricultura, química, mecânica e petróleo, por exemplo, o ministro vota por modular os efeitos, para que somente as patentes concedidas futuramente não possam mais incidir no parágrafo único do artigo 40 da LPI.

**Hyndara Freitas**

## Butantan é contra quebra de patentes de vacina e teme "retaliações"

Fábio Vieira/Metrópoles



O presidente do Instituto Butantan, Dimas Covas, disse que é contra a **quebra** de patentes temporárias de vacinas e medicamentos contra Covid-19. A afirmação ocorreu durante participação do diretor em audiência pública no Senado Federal, realizada na manhã desta quinta-feira (8/4).

A **quebra** de patentes é alvo de projeto de lei pautado pelo Senado, como alternativa para a escassez de doses do imunizante contra o novo coronavírus disponíveis no mercado. A proposta estava prevista para ser votada nessa quarta (7/4), mas foi retirada de pauta após pedido do senador e líder do governo, Fernando Bezerra (MDB-PE).

De acordo com Dimas Covas, não há benefícios na **quebra** de patentes que permita ao Brasil conseguir mais doses de imunizantes.

"Acredito que não, pelo contrário. Acho que a **quebra** de patentes seria um elemento que traria uma dificuldade adicional, por vários motivos", disse.

Covas afirma que o Brasil ficaria "sujeito às retaliações" do mercado global. "Não seria uma forma oportuna e poderia trazer dificuldades para as próprias patentes nacionais, que existem", enfatizou.

"Insuficiência industrial" O presidente do Butantan argumenta que a dificuldade do país em conseguir mais doses não tem relação com a quebra ou não de patentes.

"Deficiência não decorre da questão patetaria, a deficiência decorre da insuficiência do ponto de vista industrial. Brasil não tem uma indústria de biotecnologia desenvolvida. Mesmo se ocorre quebra, não haveria como incorporar a produção de vacinas. **Transferência** de tecnologia seria fundamental", defendeu aos senadores.

Dimas Covas diz que a melhor alternativa, hoje, é "reverter a estrutura do setor industrial brasileiro". "Não temos acompanhado os desenvolvimentos da biotecnologia no mundo. Somos um país retardatário", criticou.

IFACovas negou que o Instituto Butantan tenha interrompido a produção de doses da Coronavac.

"Não estamos com a produção interrompida, processamos o IFA [ingrediente farmacêutico ativo] que estava aqui e nesse momento estamos processando as vacinas".

Em nota divulgada na noite de quarta-feira (7/4), o instituto também nega a paralisação, mas diz que todas as doses provenientes do IFA já foram envasadas e que aguarda uma nova remessa.

"Neste momento, cerca de 2,5 milhões de vacinas encontram-se em processo de inspeção de controle de qualidade", diz a nota. O órgão alega que essa fase faz parte do processo produtivo, e isso não significaria

Continuação: Butantan é contra quebra de patentes de vacina e teme "retaliações"

"interrupção" - na prática, contudo, sem IFA, o processo de novos envases parou.

O Butantan afirmou que a matéria-prima deve chegar na próxima semana, mas não deu uma data específica.

## Fiocruz estima produzir 1,2 milhão de doses por dia a partir de maio



IRR/Fiocruz Minas

A presidente da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Nísia Trindade Lima, informou, durante audiência pública no Senado Federal na manhã desta quinta-feira (8/4), que espera aumentar a produção da vacina de Oxford/AstraZeneca contra a Covid-19 para 1,2 milhão de doses por dia.

Atualmente, segundo a presidente, a Fiocruz trabalha com duas linhas de produção que permitem a fabricação de 900 mil doses por dia. "Em breve, estaremos trabalhando em uma nova linha de produção, com segundo turno de trabalho, que nos permitirá a produção de 1,2 milhão de doses/dia", explicou.

Nísia informou que a fundação vai assinar, em 14 dias, o acordo de **transferência** de tecnologia de ingrediente farmacêutico ativo (IFA), o que permitirá que o insumo seja, enfim, produzido em território nacional. O Brasil enfrenta dificuldades na importação do produto.

A previsão é de que as vacinas produzidas com IFA nacional sejam entregues só a partir de setembro. "Temos IFA garantido para produção até o mês de maio. Mas o embaixador da China disse que estará acompanhando pessoalmente isso", enfatizou. A China é o país exportador do IFA usado pelo Brasil na

produção dos imunizantes.

56 milhões até julhoA presidente da Fiocruz também estimou que o país tenha, até julho, 56.410.000 brasileiros vacinados apenas com o imunizante fabricado pela fundação. Segundo a entidade, o país tem uma população de 170 milhões de pessoas vacináveis.

"Importante ressaltar que a vacina tem demonstrado efetividade com apenas uma dose, ainda que o regime seja de duas doses com intervalos de três meses", completou Nísia, que divulgou o calendário de entrega das próximas 18,4 milhões doses da vacina. Confira:

5 a 10 de abril - entrega de 2 milhões de doses; 12 a 17 de abril - 5 milhões de doses; 19 a 24 de abril - 4,7 milhões de doses; 26 de abril a 1º de maio - 6,7 milhões de doses.Sessão plenáriaO Senado Federal discute, na manhã desta quinta-feira (8/4), a possibilidade de adaptar fábricas de vacinas animais para produção de imunizantes humanos contra o novo coronavírus. O objetivo é ampliar o montante de doses produzidas pela Fiocruz e pelo Instituto Butantan e, então, permitir a aceleração da vacinação nacional contra Covid-19.

Para o senador Wellington Fagundes (PL-MT), relator da comissão temporária, a **transferência** de tecnologia usada na fabricação de imunizantes animais para produção de vacinas humanas é, hoje, a "alternativa mais promissora" para o país.

Vale ressaltar que o Senado tenta também, por meio da aprovação de projeto de lei, a **quebra** de patentes temporária da vacina de Covid-19 e medicamentos usados no tratamento de pacientes graves da doença. A matéria estava prevista para ser votada nessa quarta-feira (7/4).

Continuação: Fiocruz estima produzir 1,2 milhão de doses por dia a partir de maio

No entanto, atendendo a pedido do senador e líder do governo no Congresso Nacional, Fernando Bezerra (MDB-PE), o presidente da Casa, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), adiou a apreciação da proposta.

"No debate de ontem [quarta-feira], sobre o projeto de **quebra** de patentes, a presidente da Comissão de

Relação Exteriores, Kátia Abreu, apresentou dados que referendam que não existe vacina suficiente para atender às demandas brasileiras. Perspectivas são bastante pessimistas", disse.

## Um ano de vigência da nova Lei de Franquia Empresarial



O franchising (franquia empresarial) está sempre em expansão (aliás, importante expressão para o segmento). Este sistema é desenvolvido visando a autorização de uso marcas e outros objetos de **propriedade** intelectual, de propriedade de uma determinada empresa franqueadora ao franqueado (normalmente escolhido respeitando um perfil pré-fixado), juntamente com o direito de administração do negócio ou sistema desenvolvidos ou detidos pela franqueadora, com distribuição exclusiva ou não exclusiva, de produtos ou serviços (pode-se ter, ainda, o direito de uso de tecnologia de implantação e administração de um sistema operacional e outros elementos, variando de negócio para negócio), sempre mediante remuneração, direta ou indireta, por meio de taxas cobradas pela franqueadora e pagas pelo franqueado (art. 1º da lei 13.966/191 2).

Para exercer estas atividades, a empresa franqueadora certamente deve atuar por meio de seu corpo estruturado, contanto com devido apoio estratégico administrativo, financistas, estruturas de recursos humanos, operações e logística, dentre outros. E, naturalmente, deve a franqueadora contar

abpi.empauta.com

com devido suporte técnico contábil ou jurídico. Seja uma empresa já franqueadora, seja uma empresa que se busca franquear a atividade percorrerá caminhos menos espinhosos. Este é o tema que pretendemos aqui tratar.

Primeiramente, é sempre importante ter em mente a distinção de que a atividade do franchising não necessariamente guarda relação direta com a atividade que se pretende (ou já se faz) franquear. Ou seja, uma franquia de corte de cabelo infantil não é gerida ou tem a mesma estrutura jurídica ou forma e tipo de preocupações com pontos que requerem atenção como um salão de cabelereiros. Mesmo raciocínio vale para imobiliárias (vender franquia de imobiliária não é a mesma coisa que ter ou gerir uma imobiliária), ou para uma loja de roupas ou produtos alimentícios (a venda do produto tem outra lógica comercial em oposição à venda de franquias de lojas de roupas ou produtos alimentícios).

Com isso, destacamos de pronto plano que a franquia empresarial é um segmento que possui uma estrutura de conhecimentos e aplicação lógico-jurídica complexa, exigindo que para além da garantia de uma eficaz formatação jurídico documental do negócio franqueado, para a gestão das atividades da franqueadora, é importante que o apoio das decisões ordinárias e extraordinárias, de cunho estratégico, seja profissionalmente adequado, realizado por profissional (ou profissionais) com relevante visão, conhecimentos e atuação multidisciplinar.

Em breve sumário, a atuação jurídica no franchising requer conhecimentos jurídicos empresariais de diferentes leis e regulamentos comerciais, incluindo direitos de **propriedade** intelectual, incluindo-se proteção a segredos comerciais, modelos e princípios contratuais, direitos do consumidor, questões concorrenciais, normas fiscais e tributárias, e num passado bem recente, regras e legislação de proteção de

Continuação: Um ano de vigência da nova Lei de Franquia Empresarial

dados pessoais, dentre outras que podem vir a se relacionar. Todo esse arcabouço e princípios legais afetam diretamente a relação legal e empresarial da franquia empresarial, e devem ser cuidadosamente avaliados, ponderados e inseridos no contrato de franquia empresarial, nos manuais de franquia, na documentação de suporte e nos demais procedimentos relacionados à gestão e suporte à rede franqueada.

A base de toda relação franqueadora/franqueados é a documentação legal que tem como elemento central a Circular de Oferta de Franquia ("COF"), que deve ser escrita em língua portuguesa, de forma objetiva e acessível (art. 2º da lei 13.966/193).

Mas antes mesmo de existir a COF, é vital que o processo de formatação do negócio para o modelo de franquia empresarial tenha sido devida e cuidadosamente desenvolvido, tanto por consultores habituados a avaliar requisitos (e por que não, possibilidade de) viabilidade de franqueamento do modelo de negócio, como por experts em temas apropriados a cada negócio. Neste ponto, o eficaz aconselhamento jurídico agrega solidez à construção de qualquer rede de franquia, visando maximizar as chances de sucesso a longo prazo e minimizar os riscos (frente à futura rede de unidades franqueadas ou mesmo em outras questões e responsabilidades futuras).

Assim, quais deveriam ser os pontos essenciais para seleção de uma consultoria eficaz para o processo de formatação e mesmo para seleção de corpo jurídico de suporte para todas as etapas e necessidades da empresa franqueadora? Vejamos.

O primeiro que nos salta como essencial é a comprovada experiência em processos de formatação e suporte a redes de franquia empresarial. Trata-se de requisito que não basta apenas "ouvir" do profissional, e sim, é importante conhecer exemplos de trabalhos "encabeçados" pelo profissional (e não simples participante remoto de equipes), buscando até mesmo feedback de clientes e outros pro-

fissionais da indústria. A experiência multissetorial é valiosa, pois um advogado de franquia criativo com esse tipo de experiência pode pegar as melhores práticas de um setor e aplicá-las a outro.

Importante questionar o profissional acerca das melhores práticas ou princípios da franquia, inclusive envolvendo questões éticas, e confrontar com pesquisas realizadas pelo time da franqueadora responsável pelo projeto. Tais melhores práticas e elementos principiológicos são parte importante que futuramente ajudará a incutir confiança para e na rede franqueada e deverá buscar garantir que a rede funcione de acordo com as melhores práticas estabelecidas (inclusive frente a melhores práticas de mercado).

Um ponto igualmente relevante é a experiência e especialização no tocante ao suporte apenas a franqueadores ou a franqueados ou ambos. Um consultor ou advogado com foco apenas em relações com franqueados inevitavelmente verá o relacionamento com a empresa franqueadora através de uma lente diferente do que outro com foco na franqueadora (mesmo se aplica a outros segmentos - o advogado trabalhista que apenas atua para empregados certamente tem uma visão distinta daquele que milita para empresas e vice-versa, dentre outros exemplos). Um profissional com conhecimentos de ambos os lados certamente pode proporcionar uma visão mais holística e uma abordagem mais conciliatória para as disputas do que apenas buscar proteção integral de centros de interesse. Com isso, a avaliação da relação por diferentes ângulos pode, ou mesmo deve, se traduzir em conselhos práticos e eficazes, principalmente em relação à resolução de litígios. Em ambos os casos, naturalmente deve-se eficiente e eficazmente avaliar pontos de vista, posicionamentos (internos da rede, externos frente a consumidores e clientes, ou mesmo internos de cada empresa individualmente considerada) e várias relações jurídicas sob distintos enfoques para a melhor saúde e manutenção de uma rede de franquia empresarial.

Continuação: Um ano de vigência da nova Lei de Franquia Empresarial

Ainda nesta esfera de experiência, é importante conhecer campos amplos de atuação do profissional, se focado em litígios ou suporte extrajudicial e contratual (transacional). O peso a um lado ou outro pode ajudar a compreender e conhecer a área de prática primária. Por exemplo, um consultor fortemente combatente, principalmente com litígios, terá background para aconselhamento e estruturação da formatação de uma franquia empresarial, incluindo redação e implementação de contratos (e vice-versa)? O consultor tem enfoque multidisciplinar e competências essenciais ou necessita integralmente de consultores em distintas áreas para complementar conhecimento junto a outros colegas especialistas? Pontos outros tantos devem ser refletidos.

O conhecimento do setor (macro de franquia e micro da especialidade do negócio) é fundamental. O modelo de franquia empresarial comporta expansão que pode ser aplicada a quase todos os negócios, independente do setor. Mas é vital e importante que o consultor ou advogado, associado a um profundo conhecimento de franchising como um modelo de expansão de negócios (nível horizontal), tenha know-how (técnico e prático) no setor e mercado relevante do negócio (nível vertical), dado que cada segmento aplicará o modelo de franquia de maneira diferente (em distintos aspectos, tais como restrições de não concorrência, relação com consumidor, formas de captação de investimento inicial e de giro, sazonalidade, dentre tantos outros). Um consultor que não tenha tal espectro de visão e conhecimento pode desenvolver a formatação do negócio e documentos fora de um padrão esperado ou ótimo, correndo tempo e dinheiro em pontos irrelevantes nas negociações e na implementação do projeto.

A necessidade de visão e conhecimentos multidisciplinares fica ainda mais profunda à medida que

a rede de franquia cresce e amadurece. Com isso, novos pontos, problemas, dificuldades e soluções surgem, e possivelmente distintas questões jurídicas e comerciais serão levantadas de maneira mais sofisticada e variada. Neste ponto, o aconselhamento jurídico especializado em distintas áreas pode requerer que o consultor ou advogado seja um guardião do negócio e reúna bom time de especialistas - seja em litígios de franquia, proteção de consumidores, questões concorrenciais, proteção **propriedade** industrial e intelectual, questões físicas e tributárias, imobiliárias, de proteção de dados e até laborais / trabalhistas.

A união de forças e competências no entorno do especialista permite acelerar processos e tomada de decisões, minimizando riscos para o negócio, para a franqueadora, para a rede e até para fornecedores (além de outros stakeholders), priorizando seus objetivos estratégicos.

Cuidados especiais envolvem, ainda, uma fase mais avançada como possível expansão internacional, evitando problemas de início e armadilhas comuns. Esta etapa envolve uma série de novas questões a serem consideradas - desde conhecimento de mercado regulado local (tanto para a atividade de franquear um negócio como para a atividade fim propriamente dita), a busca por eventuais parceiros locais para a expansão (eventual modelo de master franquia), passando por questões regulatórias de restrições comerciais e concorrenciais, estruturação tributária, a necessária e primordial proteção da **propriedade** intelectual no exterior, e tantas quanto forem outras próprias ao cumprimento das leis regionais e locais.

## Índice remissivo de assuntos

**Marco regulatório | INPI**  
4, 6, 8, 14, 17, 21

**Patentes**  
4, 8, 10, 11, 12, 19, 20, 23, 25

**Propriedade Intelectual**  
6, 11, 17, 20, 21, 27

**Direitos Autorais**  
6

**Propriedade Industrial**  
6, 14, 27

**ABPI**  
8

**Marco regulatório | Anvisa**  
8

**Inovação**  
15, 20, 23, 25

**Denominação de Origem**  
17